LEI N° 4.387 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar do Município de Araucária com intuito de combater o *bullying* infantil e a pedofilia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, a campanha de combate ao *bullying* infantil e a pedofilia nos veículos utilizados no transporte escolar no âmbito do Município de Araucária.

Parágrafo único. A campanha prevista no *caput* deste artigo visa conscientizar os estudantes e profissionais envolvidos nesse transporte, bem como a sociedade em geral.

Art. 2º O material gráfico utilizado na parte externa e interna dos veículos não poderá comprometer a segurança do trânsito, devendo respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e as legislações municipais relacionadas ao tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 26 de março de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 40749/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/03/2024 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66045959b9210.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 27/03/2024 14:37